



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM*/SECSTM/DITIN/CIBER

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

Conforme Resolução CNJ nº 468 de 15 de julho de 2022

DEMANDA PREVISTA NO PAC (X)	DEMANDA NÃO PREVISTA NO PAC ()
Assinale a alternativa abaixo, após a verificação junto às Unidades responsáveis:	
(X) DECLARO QUE NÃO HÁ O OBJETO PLEITEADO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO (Consulte: Ramais 188, 635, 153, 7414 - SEMAT)	
(X) DECLARO QUE NÃO HÁ CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE QUE CONTEMPLA O OBJETO PLEITEADO (Consulte aos Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes AQUI)	
AAQUISIÇÃO CONSTA NA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE/ ACESSIBILIDADE DESCrito NO ANEXO 2636906, DA ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA? (Consulte: Ramais 7409 ou (61) 991.543.724 - whatsapp)	
<p>() Sim</p> <p>(X) Não</p>	
Eventuais dúvidas sobre a instrução processual e documentos preparatórios, poderão ser sanadas, em consulta à Seção de Compras e Apoio ao Requisitante (SECAR), por meio dos ramais 341, 181, 674 e 421.	
Caso a demanda esteja relacionada à aquisição de software de prateleira / escritório, realizar consulta prévia na CATEN/SEGAM, por meio dos ramais 385 ou 613, a fim de verificar alternativa/disponibilidade de software que atenda à demanda ou de processo de contratação em andamento.	
1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA <p>Contratação de licenças de acesso à plataforma integrada de treinamento online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.</p>	
2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA: <p>Em diversos eventos, entre eles as capacitações técnicas, fóruns, congressos e seminários; fica nem estabelecido entre os participantes que um elevado percentual de incidentes tem origem nas pessoas, sendo, em muitos casos definido aos usuários de TI o termo "o elo mais fraco quando falamos em segurança cibernética".</p> <p>A ausência de cultura e a consequente falha na adoção de comportamentos preventivos faz com que os usuários se tornem a ponto de partida para os criminosos explorarem táticas de apropriação de credenciais de acesso ou de instalação de programas maliciosos que visam, como objetivo final, a invasão de rede, roubo de informações valiosas e causarem grandes prejuízos financeiros e de imagem às instituições.</p> <p>Treinar e conscientizar pessoas é primordial para o fortalecimento da segurança da infraestrutura tecnológica e dos dados pessoais e, não por acaso, está prevista na Resolução Nº 396 de 07/06/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a adoção deste tipo de ação, conforme descrito no item III do Art 17. que assim descreve: "... III – elaborar e implementar programas sobre segurança da informação destinados à conscientização e à capacitação dos servidores do Poder Judiciário;..."</p> <p>Entre outras ações, destacamos que em 2024 foi aprovado a instrutoria interna com o objetivo de se estabelecer uma capacitação básica para todos os usuários da JMU, que avança em sua última etapa neste primeiro semestre de 2025, todavia este processo de capacitação pode se comparar a uma vacina imunizante, onde, em um primeiro momento, as pessoas se apropriam do conhecimento e adotam comportamento preventivos, mas com o passar dos meses é natural que, gradativamente, as prevenções, por parte dos usuários treinados, sejam diminuídas, o relaxamento aumente e os riscos se potencializem.</p> <p>Diante do apresentado, tornar a capacitação de usuários um programa contínuo é uma necessidade, inclusive, prevista na Política de educação e cultura em segurança cibernética do Poder Judiciário, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que descreveu no item 2.1.3: "...<i>Cada órgão do Poder Judiciário deverá estabelecer uma carga horária mínima de capacitação não superior a 1 (um) ano...</i>".</p>	
<p>Fonte: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/03/AnexoVIIManualReferenciaPoliticaDeEducacaoCulturaSegurancaInformacaoRevisado-REV.docx.pdf</p>	

Destacamos, também, o Ato Normativo Nº 742 que instituiu, no âmbito da Justiça Militar da União, a Política de Capacitação e Fomento da Cultura da Segurança Cibernética, estabelecendo responsabilidades para esta área especializada em segurança cibernética da Diretoria de Tecnologia da Informação e estabelece objetivos para o tema estabelecido.

Por fim, há de se ressaltar a presente contratação esta estabelecida no escopo do Projeto Estratégico da Justiça Militar da União de Segurança da Informação, conforme se vê na Proposta de Abertura de Projeto SEI 3254771.

Pelo exposto, a presente contratação se faz necessária e de extrema relevância não somente para mitigar riscos operacionais e técnicos, mas também para estabelecer conformidade com os normativos vigentes.

3. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:

- 1) Aprimorar a cultura de segurança da informação para os usuários de TIC da JMU;
- 2) Realizar medições de evolução da cultura organizacional, sobre o tema, por meio de realização de testes de Phishing;
- 3) Cumprimento dos atuais normativos existentes;
- 4) Diminuição de custos relacionados ao aculturamento em segurança da informação a partir da contratação de ferramenta automatizada para desenvolvimento de ações.
- 5) estabelecer uma trilha de capacitação para os novos servidores dentro do PROAMB (Programa de Ambientação da JMU).

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE:

Área Requisitante: Coordenadoria de Segurança Cibernética - CIBER

Responsável: Alexandre Passos da Costa	Telefone: 61 3313-9425	E-mail: alexandrepassos@stm.jus.br
---	-------------------------------	---

5. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE

Nome: Alexandre Passos da Costa	Matrícula: 7625
Cargo: Coordenador da COTEC	Lotação: DITIN/CIBER
E-mail: alexandrepassos@stm.jus.br	Telefone: 61 3313-9425

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE DEMANDANTE definidas na Resolução CNJ , que trata das contratações de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Poder Judiciário, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

6. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: Luis Gustavo Costa Reis	Matrícula: 7388
Cargo: Analista Judiciário	Lotação: DITIN/NUGAD
E-mail: luisg@stm.jus.br	Telefone: 61 3313-9165

Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na Resolução CNJ nº 468/2022, que trata das contratações de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Poder Judiciário, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

7. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (quando aplicável):

Objetivo: Fortalecer a governança e a segurança de dados e informações.	Estratégia: Compatibilizar a infraestrutura e as soluções de TIC às necessidades da JMU.
--	---

Iniciativa: Aperfeiçoar a gestão e a proteção de dados e informações.

8. FONTE DE RECURSO

PREVISTO NO PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE (recursos externos à DITIN)

PREVISTO NO PLANO DE AÇÃO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Eventuais dúvidas sobre o preenchimento dos dados orçamentários, poderão ser sanadas, em consulta ao Núcleo de Gestão Administrativa (NUGAD), por meio dos ramais 165 e 651.

Programa de Trabalho:	MTGI
Elemento(s) de Despesa:	3.3.90.40

9. ENCAMINHAMENTO AO DIRIGENTE DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Submeto o Documento de Oficialização da Demanda a Vossa Senhoria, para análise, indicação do integrante técnico e envio ao Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PASSOS DA COSTA, COORDENADOR DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA**, em 15/03/2025, às 11:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4234272** e o código CRC **E0EE90E6**.

4234272v8

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores Quadra 01 - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>